

CRQ-V - Licitações - Gabriela Machado

De: CRQ-V - Licitações - Gabriela Machado [licitacoes@crqv.org.br]
Enviado em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 14:41
Para: 'Tuiani Fernandes'
Assunto: RES: PE 2/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

À City Car Aluguel,
Ref.: Pregão Eletrônico nº 0002/2022
Objeto: Locação de veículos para sede do CRQ-V

Prezados,

Seguem os esclarecimentos aos questionamentos feitos:

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?

Não. Conforme subitem 5.6 do Anexo I – Termo de Referência “Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive conserto de pneus, bem como substituição de peças, assistência mecânica e socorro (guincho), em todo o estado do Rio Grande do Sul, inclusive as trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas.”

2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

Não. Conforme subitem 5.6 do Anexo I – Termo de Referência “Todos os serviços de manutenção serão de responsabilidade da empresa contratada, inclusive conserto de pneus, bem como substituição de peças, assistência mecânica e socorro (guincho), em todo o estado do Rio Grande do Sul, inclusive as trocas de óleo, filtros e lubrificantes efetuadas nas revisões periódicas.”

3. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

Não. Conforme o subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital “A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.”

4. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?

Não. Conforme o subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital: “A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.”

5. Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?

Não. Conforme o subitem 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital “A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.”

6. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarça todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

Danos Materiais: R\$

Danos Morais: R\$

Danos Corporais: R\$

APP Morte: R\$

APP Invalidez: R\$

Conforme os subitens 6.1 e 6.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital “A Contratada deverá responsabilizar-se, integralmente, pela contratação de seguro contra colisão, roubo, furto, incêndio, responsabilidade civil, cobertura de terceiros transportados e danos materiais no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e danos corporais de mesmo valor, sendo globalmente responsabilizada dos direitos estabelecidos em seguros que venha a contratar, inclusive pelas franquias, sem ônus e responsabilidades para o contratante.” e ainda “A plena isenção de responsabilidade do contratante estender-se-á também aos casos de avarias de menor monta (valor da franquia), nos veículos locados e de terceiros. Ressalta-se que o Conselho Regional de Química da 5ª Região, fica isento de qualquer franquia do seguro dos veículos.”

7. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de 60 dias corridos para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada. Assim sendo, questiona-se: O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, esse poderá ser prorrogado? Caso positivo, por quanto tempo?

Conforme subitem 8.1 do Anexo I – Termo de Referência após retificação do Edital: “Local da entrega dos veículos será na sede do Conselho Regional de Química da 5ª Região, na Av. Itaqui, nº 45, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre, em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias e no horário previamente agendado pelo gestor.”

8. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos PROVISÓRIOS de categoria similar até a chegada dos veículos novos?

Conforme subitem 5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital: “Todos os veículos locados deverão ser zero KM, devendo ser substituídos quando atingirem 02 (dois) anos de fabricação ou 60.000 (sessenta mil) km rodados.”

9. Estes veículos em caráter de PROVISÓRIOS poderão ser sublocados?

Vide item anterior.

10. Quanto ao prazo de entrega dos veículos ora licitados, indagamos: caso haja a necessidade de contratação de serviços de terceiros para efetivar a entrega dos veículos no local acordado, haveria a possibilidade de negociação entre a contratante e contratada para que seja feita a dilação do prazo de entrega antes estabelecido?

Sim. Conforme subitem 8.1 do Anexo I – Termo de Referência após retificação do Edital: “Local da entrega dos veículos será na sede do Conselho Regional de Química da 5ª Região, na Av. Itaqui, nº 45, Bairro Petrópolis, em Porto Alegre, em até 60 (sessenta) dias corridos da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias e no horário previamente agendado pelo gestor.”

11. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios.

Não. Não há exigências com relação às cores dos veículos.

12. O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?

Sim, o veículo reserva serve unicamente para substituir o principal quando o mesmo estiver em reparo.

13. Caso seja necessária a substituição do veículo que está em manutenção corretiva devido a mau uso pelo condutor da CONTRATANTE, esta pagará as diárias do veículo substituto? Se sim, como? Qual o prazo?

Não. A disponibilização de veículo substituto no caso de imobilização do veículo locado se dá para que não haja descontinuidade da utilização.

14. O termo de referência não faz menção a cor do veículo a ser locado. Está correto nosso entendimento de que nesse caso poderá ser oferecido veículo de qualquer cor?

Sim, está correto. Todas as exigências com relação às especificações técnicas dos objetos constam no Anexo I – Termo de Referência do Edital, não havendo exigências com relação às cores dos veículos.

15. Para o veículo de motor 1.3 do lote 01, será aceito motor 1.0 turbo?

Não. Conforme Descrição do Objeto no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do Edital serão aceitos motor 1.3 ou superior.

16. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:

a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.

b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.

O referido Edital possui dois lotes com um item cada, com o quantitativo de uma unidade por item, tornando-se inexequíveis ambas as situações.

17. KM DOS VEÍCULOS: Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

Serão aproximadamente 100km/semana.

18. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?

Sim.

19. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza

subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

Sim.

20. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?

Sim, o prazo mínimo será de 12 meses. Conforme subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência após retificação do Edital: “O Prazo de duração da locação será de doze (12) meses da entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de sessenta (60) meses.

21. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 12 meses?

O contrato será de forma não eventual pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogados por igual período, até o limite de sessenta (60) meses, conforme subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência.

22. Tendo em vista o edital não se tratar de um registro de preços, questionamos: A contratante, caso venha solicitar os veículos, estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos requisitados no lote? Ou poderá ser requisitado quantidade inferior da licitada?

Será requisitado o quantitativo total dos lotes sendo estes uma unidade para cada item conforme quantitativos no item 3 do Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

23. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?

Sim, conforme subitem 5.6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital todas as manutenções são de obrigação da contratada.

24. Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo, a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?

Frisamos que, o controle de manutenção preventiva será de responsabilidade da contratada, onde a única responsabilidade do CRQ-V será informar a quilometragem nos termos que forem informados pela contratada.

25. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?

Sim.

26. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?

Para documentação com prazo não determinado, serão considerados como válidos aqueles apresentados até 90 dias da data da emissão.

27. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?

Sim.

28. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

As marcas/modelos ofertados devem preferencialmente ser descritos junto à Descrição do Objeto na Proposta Inicial, não sendo a não inclusão da marca/modelo dos veículos ofertados na Proposta Inicial motivo para a desclassificação da licitante. Nesses casos, será realizada diligência para esclarecer as marcas e modelos ofertados.

29. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

A Proposta Final deverá conter as mesmas informações da Proposta Inicial, apenas com os valores unitários e totais atualizados de acordo com o ultimo lance ofertado pela licitante durante a Sessão do Pregão Eletrônico.

30. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono: o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?

Conforme subitem 9.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital Retificado: “O Prazo de duração da locação será de doze (12) meses da entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de sessenta (60) meses.”

31. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia constitucional garantida pelo art. 37, XXI da CF/88, e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Por isso, questionamos: caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado? A aplicação do índice se dará a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

Conforme subitens 3.4.1, 3.4.1.1 e 3.5 do Anexo III - Minuta de Contrato: “De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação, que será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;” e “fica fixado para o reajustamento o IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a substituí-lo.”

32. No edital não há menção sobre como será realizado o pagamento das multas referentes a infrações de trânsito, cometidas por condutores da CONTRATANTE quando em uso dos veículos da CONTRATADA. Assim, questionamos quem será o responsável pelo pagamento dessas multas?

A contratante.

33. Caso seja a CONTRATADA responsável pelo pagamento das multas, a CONTRATANTE irá ressarcí-la? Se sim, de qual forma? Qual o prazo?

Vide resposta anterior.

34. Caso seja A contratante a responsável pelo pagamento das multas, em qual prazo a CONTRATADA deverá enviar-lhe a notificação recebida da infração cometida?

Sendo a contratante a responsável pelo adimplemento, compete à contratada notificar a contratante imediatamente ao receber qualquer notificação de multa, para que seja aproveitado o prazo recursal.

35. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo Valor Unitário, o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?

O referido Edital possui dois lotes com um item cada, com o quantitativo de uma unidade por item. No Sistema de Compras, em cada lote, foi informada a quantidade de 12 (doze) e a unidade de medida mês. Dessa forma, no campo valor unitário deve ser indicado o valor mensal da locação do veículo.

36. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?

Sim.

37. O valor da proposta inicial lançado no sistema deverá ser igual ou inferior ao valor de referência estabelecido em edital? Caso seja lançado valor inicial superior ao valor de referência, a proposta será desclassificada antes do momento da disputa?

Não foi estabelecido valor de referência no Edital.

38. Considerando que no edital consta que trata-se de um processo exclusivo para ME/EPP e que no portal de compras Bannrisul há a informação que trata-se de um processo de tratamento preferencial e não exclusivo para ME EPP, questionamos, esse processo terá ampla concorrência?

Houve um equívoco administrativo com relação à restrição de participação do Pregão às microempresas e empresas de pequeno porte no Edital. O mesmo foi retificado. O processo terá ampla concorrência, sendo concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Nos mantemos à disposição para sanar possíveis dúvidas.

Atenciosamente,



Gabriela Pesch Machado
Departamento Jurídico
Conselho Regional de Química da 5ª Região
Av. Itaqui, 45 - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS
(51) 3330-5659 Ramal 224

De: Tuiani Fernandes [mailto:tuiani.fernandes@citycaraluguel.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 11:50
Para: CRQ-V - Licitações - Gabriela Machado
Assunto: RES: PE 2/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Bom dia!!
Claro.

O questionamento refere-se à possibilidade de sublocação de veículo reserva, que venha ser utilizado para substituir provisoriamente os veículos permanentes que tenham sofrido algum tipo de avaria ou sinistro.

Atenciosamente,



Tuiani Fernandes
ASSISTENTE DE LICITAÇÕES

(51) 3056-7185



De: CRQ-V - Licitações - Gabriela Machado <licitacoes@crqv.org.br>

Enviada em: quarta-feira, 14 de dezembro de 2022 09:37

Para: Tuiani Fernandes <tuiani.fernandes@citycaraluguel.com.br>

Assunto: RES: PE 2/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Prezada Tuiani Fernandes,

Os questionamentos enviados estão sendo respondidos pela Comissão de Licitação. Toda via, ficamos em dúvida com relação à questão 12.

“12. O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação”

Poderia aclará-la?

Atenciosamente,



Gabriela Pesch Machado

Departamento Jurídico

Conselho Regional de Química da 5ª Região
Av. Itaqui, 45 - Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS
(51) 3330-5659 Ramal 224

De: Tuiani Fernandes [<mailto:tuiani.fernandes@citycaraluguel.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 18:03

Para: licitacoes@crqv.org.br

Assunto: ENC: PE 2/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Boa tarde!!

Seguem esclarecimentos por email, haja vista não havia campo no portal.

AVARIAS

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?
2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

SEGURO

3. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?
4. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?
5. Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?
6. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarça todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

Danos Materiais: R\$

Danos Morais: R\$

Danos Corporais: R\$

APP Morte: R\$

APP Invalidez: R\$

ENTREGA

7. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de **60 dias** corridos para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada. . Assim sendo, questiona-se: O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, esse poderá ser prorrogado? Caso positivo, por quanto tempo?

8. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos PROVISÓRIOS de categoria similar até a chegada dos veículos novos?
9. Estes veículos em caráter de PROVISÓRIOS poderão ser sublocados?
10. Quanto ao prazo de entrega dos veículos ora licitados, indagamos: caso haja a necessidade de contratação de serviços de terceiros para efetivar a entrega dos veículos no local acordado, haveria a possibilidade de negociação entre a contratante e contratada para que seja feita a dilação do prazo de entrega antes estabelecido?

VEÍCULOS RESERVAS

11. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios
12. O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?
13. Caso seja necessária a substituição do veículo que está em manutenção corretiva devido a mau uso pelo condutor da CONTRATANTE, esta pagará as diárias do veículo substituto? Se sim, como? Qual o prazo?

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14. O termo de referência não faz menção a cor do veículo a ser locado. Está correto nosso entendimento de que nesse caso poderá ser oferecido veículo de qualquer cor?
15. **Para o veículo de motor 1.3 do lote 01, será aceito motor 1.0 turbo?**
16. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:
 - a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.
 - b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.
17. **KM DOS VEÍCULOS:** Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

EMPLACAMENTO

18. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?
19. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

CONTRATO

20. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?
21. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 12 meses?
22. Tendo em vista o edital não se tratar de um registro de preços, questionamos: A contratante, caso venha solicitar os veículos, estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos requisitados no lote? Ou poderá ser requisitado quantidade inferior da licitada?

MANUTENÇÃO

23. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?
24. Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?

HABILITAÇÃO

25. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?
26. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?
27. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?
28. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?
29. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?
30. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono: o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?
31. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia constitucional garantida pelo art. 37, XXI da CF/88, e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Por isso, questionamos: caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado? A aplicação do índice se dará a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

32. No edital não há menção sobre como será realizado o pagamento das multas referentes a infrações de trânsito, cometidas por condutores da CONTRATANTE quando em uso dos veículos da CONTRATADA. Assim, questionamos, quem será o responsável pelo pagamento dessas multas?
33. Caso seja a CONTRATADA responsável pelo pagamento das multas, a CONTRATANTE irá ressarcí-la? Se sim, de qual forma? Qual o prazo?
34. Caso seja a contratante a responsável pelo pagamento das multas, em qual prazo a CONTRATADA deverá enviar-lhe a notificação recebida da infração cometida?

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA

35. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo Valor Unitário, o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?
36. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?

37. O valor da proposta inicial lançado no sistema deverá ser igual ou inferior ao valor de referência estabelecido em edital? Caso seja lançado valor inicial superior ao valor de referência, a proposta será desclassificada antes do momento da disputa?
38. Considerando que no edital consta que trata-se de um processo exclusivo para ME/EPP e que no portal de compras Banrisul há a informação que trata-se de um processo de tratamento preferencial e não exclusivo para ME EPP, questionamos, esse processo terá ampla concorrência?

Atenciosamente,



Tuiani Fernandes

ASSISTENTE DE LICITAÇÕES

[\(51\) 3056-7185](tel:(51)3056-7185)



Feita de pessoas que facilitam a vida de outras pessoas



citycaraluguel.com.br



De: Tuiani Fernandes

Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 18:02

Para: icitacoes@crqv.org.br

Cc: Renan Cargnelutti <renan@citycaraluguel.com.br>

Assunto: PE 2/2022 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Boa tarde!!

Seguem esclarecimentos por email, haja vista não havia campo no portal.

AVARIAS

1. Referente as avarias relacionadas ao mau uso do veículo, constatadas na devolução do mesmo, como arranhões em para-choque, calota quebrada, entre outros... questiona-se: a contratada poderá solicitar ressarcimento das despesas para conserto das referidas avarias?
2. As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causados por condutores da contratante no decorrer do contrato, como pneus cortados, para-choque quebrado, para-brisa quebrado, serão ressarcidos a contratada?

SEGURO

3. Ao invés da contratada apresentar apólice de seguros, a mesma poderá optar por apresentar uma declaração de responsabilidade pelos danos, onde a mesma arcará com todas as despesas até os limites fixados no edital?

4. Caso a resposta anterior seja negativa, a contratada poderá apresentar apólice para terceiros sendo o reparo do casco dos veículos sua responsabilidade?
5. Em caso de sinistro, onde a culpabilidade do acidente seja do condutor do veículo, a contratante irá ressarcir a contratada em coparticipação no sinistro? Caso positivo, qual o valor?
6. No edital consta que a locadora deverá fazer a contratação de seguro, mas não delimita as coberturas a serem contratadas. Nesse sentido, é oportuno registrar que a delimitação das coberturas se mostra necessária para formação dos preços das propostas dos licitantes, pois são as coberturas que definem o valor do seguro junto às seguradoras; sendo a delimitação um fato imprescindível, pois cada licitante fará uma cotação de seguro com diferentes coberturas, o que poderá acarretar prejuízo para a Administração Pública. Ademais, é vedado pela Lei 8.666/93 a exigência de que a contratada ressarcia todos os danos a terceiros e à Contratante, decorrentes de acidentes em geral, sendo necessário que esta responsabilidade seja limitada aos valores de cobertura do seguro dos veículos, razão pela qual deve ser definido o valor desta cobertura no edital, eis que acidentes são despesas abstratas e imprevisíveis, não podendo a indenização decorrente deles ser exigida da contratada sem nenhuma espécie de limitação.

Diante disso, perguntamos: quais as coberturas exigidas para atendimento a solicitação de:

Danos Materiais: R\$

Danos Morais: R\$

Danos Corporais: R\$

APP Morte: R\$

APP Invalidez: R\$

ENTREGA

7. Quanto a entrega, o edital prevê o prazo de **60 dias** corridos para entrega dos veículos. Tendo em vista, que a vencedora dependerá da formalização do contrato para iniciar os procedimentos para compra dos veículos, e que dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, após procedimentos que demandam tempo, como, instalação de equipamentos, regularização de documentos e emplacamento, além do transporte até os locais de entrega, com isso, a Contratada dependerá de prazos impostos por terceiros, os quais poderão prejudicar o cumprimento da obrigação de entrega dos veículos no prazo fixado, sem que possa ser atribuída qualquer responsabilidade pelo atraso à Contratada. Assim sendo, questiona-se: O prazo de entrega dos veículos poderá ser alterado para até 90 dias, contados da solicitação da contratante? Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega, esse poderá ser prorrogado? Caso positivo, por quanto tempo?
8. Caso a empresa vencedora queira disponibilizar veículos novos (zero km), poderão ser disponibilizados veículos PROVISÓRIOS de categoria similar até a chegada dos veículos novos?

9. Estes veículos em caráter de PROVISÓRIOS poderão ser sublocados?
10. Quanto ao prazo de entrega dos veículos ora licitados, indagamos: caso haja a necessidade de contratação de serviços de terceiros para efetivar a entrega dos veículos no local acordado, haveria a possibilidade de negociação entre a contratante e contratada para que seja feita a dilação do prazo de entrega antes estabelecido?

VEÍCULOS RESERVAS

11. Os veículos reservas deverão ser da mesma cor do objeto licitado? Lembrando que serão veículos provisórios
12. O veículo reserva, a ser substituído no caso de sinistro ou avaria que impeça o correto funcionamento de algum veículo, poderá ser sublocado até ser feito conserto ou substituição do veículo em locação?
13. Caso seja necessária a substituição do veículo que está em manutenção corretiva devido a mau uso pelo condutor da CONTRATANTE, esta pagará as diárias do veículo substituto? Se sim, como? Qual o prazo?

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

14. O termo de referência não faz menção a cor do veículo a ser locado. Está correto nosso entendimento de que nesse caso poderá ser oferecido veículo de qualquer cor?
15. **Para o veículo de motor 1.3 do lote 01, será aceito motor 1.0 turbo?**
16. Visto a dificuldade de aquisição de veículos no mercado, questionamos duas situações:
- a. Serão aceitos veículos com marcas mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 e GM/Onix 1.0 para o item 01.
 - b. Poderão ser entregues veículos com cores de forma mescladas para o mesmo item? Por exemplo VW/Gol 1.0 alguns na cor branca e outras em cor prata.
17. **KM DOS VEÍCULOS:** Entendemos que é solicitado km livre. No entanto, para fins de cálculo de custos, seria possível sabermos uma estimativa mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer?

EMPLACAMENTO

18. Com relação a emplacamento do veículo, este poderá estar emplacado em qualquer estado da federação?
19. Caso a locadora participe da licitação com o CNPJ da Matriz, poderá disponibilizar os veículos onde no seu documento (CRLV) esteja o veículo cadastrado no CNPJ de sua filial? Saliento que isso não caracteriza subcontratação, pois Matriz e filial compõem a mesma pessoa jurídica, razão pela qual possuem os mesmos sócios e um único contrato social.

CONTRATO

20. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo contratado será locado pelo prazo de no mínimo 12 meses? Ou poderá este ser locado por período inferior?
21. Caso venha ocorrer contratação da locação de veículos, o veículo locado poderá ser solicitado de forma eventual (mês sim e mês não)? Exemplo: no mês de julho é solicitado locação pelo período de um mês, e o veículo será devolvido em agosto. Posteriormente, será solicitado novamente a locação pelo período de mais um mês (setembro). Ou o contrato, caso ocorra, será de forma não eventual pelo período de 12 meses?
22. Tendo em vista o edital não se tratar de um registro de preços, questionamos: A contratante, caso venha solicitar os veículos, estes serão solicitados todo o quantitativo de veículos requisitados no lote? Ou poderá ser requisitado quantidade inferior da licitada?

MANUTENÇÃO

23. As manutenções preventivas e corretivas podem ser feitas em oficinas credenciadas da locadora?
24. Sabe-se que é necessária a manutenção preventiva dos veículos de acordo com as instruções do fabricante. Assim sendo, nos casos em que não são realizadas as devidas manutenções preventivas, de acordo com a quilometragem ou tempo de uso indicado pelo fabricante, o veículo acaba por apresentar problemas mecânicos que geram custos, como por exemplo a quebra e troca de peças, em manutenções corretivas. Deste modo, cumpre questionarmos: Quem será responsável pelos custos gerados em razão da não manutenção preventiva no período descrito pela montadora?

HABILITAÇÃO

25. A proposta encaminhada e os demais documentos de habilitação, como as declarações, poderão ser assinados via certificado digital (assinatura digital) devidamente conferido pela ICP-Brasil?
26. No tocante aos documentos de habilitação que não possuem data de validade específica, serão aceitos como válidos aqueles apresentados até quantos dias após a data de emissão?
27. A proposta inicial que for anexada ao sistema, junto com a habilitação, deverá conter identificação da empresa (papel timbrado), e no sistema apenas especificar o descritivo do termo de referência?
28. Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?
29. Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?
30. Referente ao prazo do contrato, caso a vigência seja de 12 meses, questiono: o prazo será de 12 meses a contar da entrega do veículo ou a contar da assinatura do contrato?
31. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantia constitucional garantida pelo art. 37, XXI da CF/88, e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Por isso, questionamos: caso haja possível contratação e possível renovação do contrato, qual o índice de reajuste aplicado? A aplicação do índice se dará a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

32. No edital não há menção sobre como será realizado o pagamento das multas referentes a infrações de trânsito, cometidas por condutores da CONTRATANTE quando em uso dos veículos da CONTRATADA. Assim, questionamos, quem será o responsável pelo pagamento dessas multas?
33. Caso seja a CONTRATADA responsável pelo pagamento das multas, a CONTRATANTE irá ressarcí-la? Se sim, de qual forma? Qual o prazo?
34. Caso seja a contratante a responsável pelo pagamento das multas, em qual prazo a CONTRATADA deverá enviar-lhe a notificação recebida da infração cometida?

LANÇAMENTO DE PROPOSTAS NO SISTEMA

35. Para efeito de lançamento da proposta inicial, questionamos: os licitantes deverão inserir no campo Valor Unitário, o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?
36. Está correto nosso entendimento que na disputa dos lances os licitantes deverão considerar o valor unitário de 1 veículo locado por 1 mês?

37. O valor da proposta inicial lançado no sistema deverá ser igual ou inferior ao valor de referência estabelecido em edital? Caso seja lançado valor inicial superior ao valor de referência, a proposta será desclassificada antes do momento da disputa?
38. Considerando que no edital consta que trata-se de um processo exclusivo para ME/EPP e que no portal de compras Banrisul há a informação que trata-se de um processo de tratamento preferencial e não exclusivo para ME EPP, questionamos, esse processo terá ampla concorrência?

Atenciosamente,



Tuiani Fernandes

ASSISTENTE DE LICITAÇÕES

[\(51\) 3056-7185](tel:(51)3056-7185)



*Feita de pessoas que facilitam a
vida de outras pessoas*



citycaraluguel.com.br

